



PROCESSO	Protocolo nº 852204/2019
INTERESSADO	CAU/SP e CAU/BR
ASSUNTO	Revisão da Resolução 49, de 7/6/2013 (Dispõe sobre o registro temporário e a baixa de registro de pessoa jurídica estrangeira nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), mediante constituição de sociedade personificada com pessoa jurídica brasileira, e dá outras providências)
RELATOR	Cons. Cláudio de Campos

DELIBERAÇÃO Nº 336/2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o ofício circular Nº 011/2019 CAU/BR que solicita dos CAU/UF contribuições e manifestações sobre a proposta de alteração da resolução Nº 49 do CAU/BR que dispõe sobre o registro temporário e a baixa de registro de pessoa jurídica estrangeira nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos estados e do DF, mediante constituição de sociedade personificada com pessoa jurídica brasileira, e dá outras providências;

Considerando a deliberação Nº 021/2019-(CEP-CAU/BR) que aprova o texto do anteprojeto de resolução, que altera o art 1º da resolução Nº 49, quanto as exigências de reciprocidade na legislação do país de origem para realização de sociedade personificada com pessoa jurídica estrangeira;

Considerando o ANEXO I constante na deliberação Nº 021/2019-(CEP-CAU/BR);  
Considerando o relato do conselheiro Cláudio de Campos;

**DELIBERA:**

1. Apresentar como sugestão para a nova redação o texto:

Art. 1º .....

§1º .....

§2º .....

§3º .....

I - O disposto no *caput* deste parágrafo não se aplicará à pessoa jurídica estrangeira cujo país de origem seja signatário, juntamente com o Brasil, de acordos internacionais que vedem exigências de reciprocidade ao registro e atuação de pessoas jurídicas estrangeiras;

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **01 ausência** do conselheiro Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 02 de maio de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta



**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CATHERINE OTONDO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente